

### EDITAL N.º 18/2023

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **27 de novembro de 2023**, às **21h**, no **teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a 6ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2023, convocada em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da supracitada Lei e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte Ordem do Dia:

**1. Relatório de execução orçamental do 2.º trimestre/1º semestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2023 e informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo – Para conhecimento;**

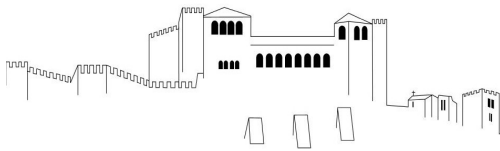
**Resumo:** O objetivo desta deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria tome conhecimento do segundo Relatório de execução **Orçamental, bem como da informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo, referente à entidade Teatro José Lúcio da Silva** nos termos da alínea a) do n.º 2 artigo 25 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. É uma informação semestral a remeter para conhecimento da Assembleia Municipal. Este assunto **não carece** de votação.

**2. Reescalamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativos a empreitadas da DIGEMP1 -**  
Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Reescalamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativos a empreitadas da DIGEMP1, de forma a ajustar a sua efetiva execução financeira, o que implica uma alteração da autorização da assunção de compromissos plurianuais, assumidos de acordo com o quadro abaixo:

Ano	Tipo	Número	Descrição	Adjudicado	Pago até setembro 2023	2023	2024	2025
<b>Villa Portela</b>								
2017	I	150	T-34/2017 – Reabilitação, Requalificação, Restauro e Conservação do Centro de Artes Villa Portela - Leiria	3 041 951,85 €	682.614,37 €	180.000,00€	2.179.337,48 €	
<b>Edifício do Serviço de Finanças na Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria</b>								
2018	I	176	T-44/20 - Construção do Edifício do Serviço de Finanças na Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria	3.675.446,14 €	0,00 €	0,00 €	2.449.208,96 €	1.226.237,18€

Este assunto **carece** de votação.



### 3. XVII Modificação ao Orçamento Municipal de 2023 – Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Presente a XVII Modificação ao Orçamento Municipal de 2023 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, que se consubstancia na 2.<sup>a</sup> Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 2.<sup>a</sup> Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.<sup>a</sup> Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, conforme mapas que se encontram em anexo, e que desta fazem parte integrante, e cujo enquadramento se encontra explanado na NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilista da Administração Pública (SNC-AP) e nas normas 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

**Considerando:**

1. A necessidade de dotar, nos anos seguintes, projetos, cujo prazo de execução incide em mais do que um ano económico;

2. Que, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, salvo quando:

i. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

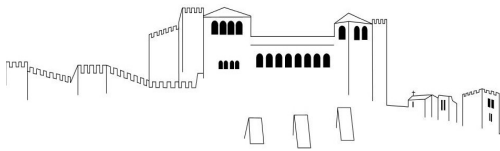
3. Que, conforme estatui o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, “a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local”;

4. Que a Assembleia Municipal, quando da aprovação do orçamento para o ano de 2023, emitiu, para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos em que se mostrem cumpridos os requisitos constantes do ponto 2;

5. Que as dotações, em anos seguintes, do plano plurianual de investimentos (PPI) e do plano de atividades municipal (PAM), são insuficientes para avançar com os projetos sobre os quais incide a presente proposta de modificação, conforme mapas que se encontram em anexo;

6. Urge, assim, autorizar o reforço de verbas, em anos seguintes, nas respetivas rubricas, sem, no entanto, aumentar o valor global do orçamento previsto em cada ano;

**Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal**, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:



**a)** Submeta à Assembleia Municipal, a decisão de autorização da XVII Modificação ao Orçamento Municipal de 2023 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, que se consubstancia na 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA;

**b)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Relativamente ao Plano 2023 I 14 - Construção, beneficiação e manutenção de vias - 2023, tratando-se esta de um rúbrica genérica, esclarece-se que a presente modificação incide sobre o T-70/2023 - Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Requalificação do Arruamento - Troço da Rua Principal no Lugar de Figueiras e sobre o T 69/2023 - Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Aroeira e Requalificação da EN 109-9 entre Aroeira e Coimbra - Monte Redondo.

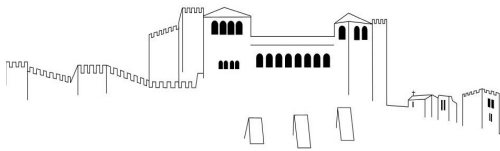
Este assunto **carece** de votação.

#### **4. Concurso público n.º 14/2023/DICP T – 39/2019 – Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1: Modificação à dotação dos plurianuais do PPI – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** Em sessão de subsecção da 1.ª secção, de 7 novembro de 2023, decidiu o Tribunal de Contas recusar o visto ao processo de fiscalização prévia referente ao "Contrato N.º 137/2023 – Concurso Público N.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1", em virtude de o reforço de verba para o projeto em ano diferente ao que se encontra em execução (2024), ter sido efetuada através de uma alteração permutativa (Modificação n.º V). Ainda que esta não tenha implicado o aumento da despesa global do orçamento, fundamento pelo qual o Município lançou mão de uma modificação permutativa, entende o Tribunal de Contas, que esta consubstancia uma nova despesa, devendo, assim, a modificação ser precedida de deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

Sem prejuízo e revelando-se necessário salvaguardar a tramitação procedimental realizada através do Concurso Público, anteriormente referido, urge aferir da possibilidade de conferir efeitos retroativos à decisão a tomar, bem como, em caso afirmativo, garantir que esta se repercute no Contrato celebrado. Ora, sobre a retroatividade, o n.º 2 do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) estabelece que pode ser atribuída eficácia retroativa ao contrato, quando por razões de interesse público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos:

- a) Não seja proibida por lei;
- b) Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e
- c) Não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à de formação do contrato.



Para além, da disposição legal anteriormente referida, constata-se que, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pode ser atribuída eficácia retroativa aos atos administrativos, quando:

“a) Quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir;  
c) Quando tal seja devido para dar cumprimento a deveres, encargos, ónus ou sujeições constituídos no passado, designadamente em execução de decisões dos tribunais ou na sequência de anulação administrativa, e não envolva a imposição de deveres, a aplicação de sanções, ou a restrição de direitos ou interesses legalmente protegidos.”

Conforme se pode aferir do anteriormente exposto, entende-se não existir inconveniente na atribuição da eficácia retroativa ao ato administrativo a praticar respeitante à autorização da modificação da dotação do Plurianual em causa, sendo que a mesma implicará a sua inserção, sob a forma de adenda no Contrato n.º137/2023.

**Face ao exposto**, e atendendo a que não se verifica qualquer violação das normas anteriormente referidas, existindo assim condições para a autorização da modificação e atribuição de eficácia retroativa à mesma, **propõe-se que a Câmara Municipal:**

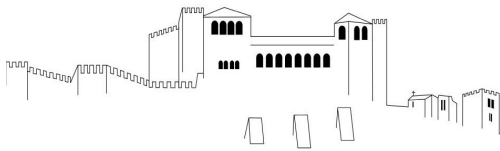
**a)** Submeta à Assembleia Municipal, a decisão de autorização do reforço de verba de 500.000,00€ no ano de 2024 do plano plurianual de investimentos (PPI) 2019 I 149 - Rua Nossa Senhora das Dores, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA, conferindo eficácia retroativa a este ato de 20/02/2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 287.º do CCP e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, em virtude de ser da competência do órgão deliberativo à prática de tal ato administrativo;

**b)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;  
Aprove, nos termos do estatuído no n.º1 do artigo 98.º do CCP, a minuta de Adenda ao Contrato N.º 137/2023 – Concurso Público N.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1, de acordo com a minuta em anexo à presente deliberação e que desta faz parte integrante.

Este assunto **carece** de votação.

**5. Concurso Público n.º 56/2023/DICP - T - 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria e Concurso Público n.º 57/2023/DICP – T – 19/2020 – Requalificação e Apetrechamento da E.B. 2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira: Modificação à dotação dos plurianuais do PPI e aprovação de minuta de adenda aos contratos n.º 257/2023 e n.º 259/2023 –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Em sessão de subsecção da 1.ª secção, de 7 novembro de 2023, decidiu o Tribunal de Contas recusar o visto ao processo de fiscalização prévia referente ao “Contrato N.º 137/2023 – Concurso Público N.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1”, em virtude de o reforço de verba para o projeto em ano diferente ao que se encontra em



execução (2024), ter sido efetuada através de uma alteração permutativa (modificação n.º IX). Ainda que esta não tenha implicado o aumento da despesa global do orçamento, fundamento pelo qual o Município lançou mão de uma modificação permutativa, entende o Tribunal de Contas, que esta consubstancia uma nova despesa, devendo, assim, a modificação ser precedida de deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

O acórdão proferido pelo Tribunal de Contas tem repercussões nos Contratos n.º 257/2023 e n.º 259/2023, os quais se encontravam na iminência de ser submetidos a essa instância, para efeitos de fiscalização prévia, pelo que, de forma a obstar a uma eventual recusa de visto pelo mesmo argumento, entende-se dever salvaguardar os contratos n.º 257/2023 e n.º 259/2023.

Assim, deve a modificação ser precedida de deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA.

Sem prejuízo e revelando-se necessário salvaguardar a tramitação procedimental realizada através dos procedimentos por Concurso Público, anteriormente referidos, urge aferir da possibilidade de conferir efeitos retroativos à decisão a tomar, bem como, em caso afirmativo, garantir que esta se repercute nos contratos celebrados e supramencionados.

Ora, sobre a retroatividade, o n.º 2 do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) estabelece que pode ser atribuída eficácia retroativa ao contrato, quando por razões de interesse público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos:

- a) Não seja proibida por lei;
- b) Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e
- c) Não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à de formação do contrato.

Para além, da disposição legal anteriormente referida, constata-se que, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pode ser atribuída eficácia retroativa aos atos administrativos, quando:

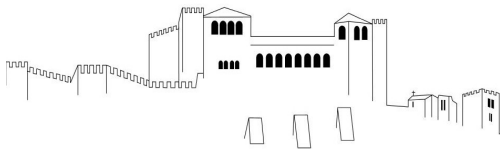
- “a) Quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir;
- c) Quando tal seja devido para dar cumprimento a deveres, encargos, ónus ou sujeições constituídos no passado, designadamente em execução de decisões dos tribunais ou na sequência de anulação administrativa, e não envolva a imposição de deveres, a aplicação de sanções, ou a restrição de direitos ou interesses legalmente protegidos.”

Conforme se pode aferir do anteriormente exposto, entende-se não existir inconveniente na atribuição da eficácia retroativa ao ato administrativo a praticar respeitante à autorização da modificação da dotação do Plurianual em causa, sendo que a mesma implicará a sua inserção, sob a forma de adenda nos Contratos n.º 257/2023 e n.º 259/2023.

Este assunto **carece** de votação.

## **6. Suspensão de taxas de ingresso no Agromuseu Municipal Dona Julinha e Moinho do Papel em 2024 – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** Propôs a Senhora Vereadora Anabela Graça que seja considerada em 2024, a continuidade da suspensão do pagamento das taxas previstas nos pontos 1, 1.1.1, 1.1.3, 1.1.4 e 4 do artigo 57.º da Tabela Geral das Taxas Municipais, no que respeita ao ingresso no Agromuseu Municipal Dona Julinha



e no Moinho do Papel, para vigorar até 31 de dezembro, à semelhança da proposta apresentada em reunião de Câmara n.º 566/22 e que mereceu aprovação em sessão da Assembleia Municipal de 24 de junho de 2022 para vigorar em 2023, dado o sucesso alcançado pela medida tomada até à presente data, já que o balanço no número de entradas tem sido muito positivo.

Este assunto **carece** de votação.

## **7. Juntas de Freguesia:**

### **7.1. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias - Alteração de candidatura de apoio às despesas de despesas de capital – União das Freguesias de Parceiros e Azoia –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração do apoio aprovado à União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito dos apoios para as despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Parceiros e Azoia, através do preenchimento do pedido de auxílio, apresentou pedido de auxílio para alteração das verbas das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio da candidatura para as despesas de capital é de 117 457,49€

Este assunto **carece** de votação.

### **7.2. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias - Alteração de candidatura de apoio às despesas de despesas de capital – União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração do apoio aprovado à União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito dos apoios para as despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

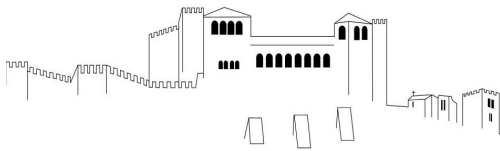
A União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, através do preenchimento do pedido de auxílio, apresentou pedido de auxílio para alteração das verbas das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio das candidaturas para as despesas de capital é de 121 749,11€

Este assunto **carece** de votação.

### **7.3. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito do programa “Viver Freguesias” –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023, foi dado início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o



Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias”.

Foram efetuadas negociações com as freguesias, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias União das Freguesias de Monte Real e Carvide;
- c) Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, os gestores do contrato;
- d) Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

Junta	Gestor do Contrato	Cargo	Valor MQT	Projeto 2023
União de Freguesias Monte Real e Carvide	Engenheira Ana Cristina Silva	Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2	39.999,10 €	Requalificação do Parque Olímpico Duarte Alves - Monte Real

Este assunto **carece** de votação.

#### **7.4. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7 –** Apreciação, discussão e votação;

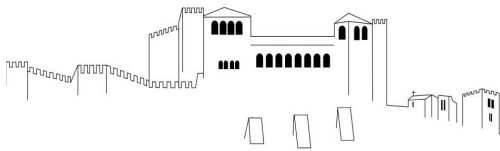
##### **Resumo:**

##### **Considerando que:**

Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo



de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;

A **União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista** solicitou uma alteração ao Anexo I e II do contrato, atendendo ao anunciado Parque Solar Fotovoltaico na Fonte do Oleiro, que seria suposto estar executado na presente data, o que não se verificou, o que torna inadequado a execução das valetas na Rua da Serrada, Fonte do Oleiro antes da execução do referido Parque Fotovoltaico, neste sentido, esta União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista **solicitou que o valor da execução das valetas fosse direcionado para a Rua da Moinhaca, Fonte do Oleiro: Beneficiação do Parque de estacionamento e construção de passeio em pavée**, e a sua **prorrogação do prazo de execução desta intervenção prevista para 2023**, até ao final de 2024 e, conseqüentemente, a prorrogação da entrega dos relatórios de execução física e financeira, atendendo aos condicionalismos na aquisição de mão de obra para a execução da mesma.

Em razão do exposto pretende-se que a **Assembleia Municipal**, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito das obras diversas:

- a) Aprove os termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorize a celebração da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;
- c) Solicite à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

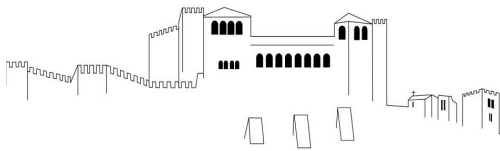
## **7.5. Revogação do Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão - Antiga Escola EB 1 e JI de Pedrógão**

– Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O Município de Leiria é proprietário do edifício da antiga escola EB 1 e JI de Pedrógão, sito na Rua Coronel José Pereira Pascoal, na Praia do Pedrógão, da Freguesia do Coimbrão, com a área de total de 1.430,00 m<sup>2</sup>, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 5739/Coimbrão e inscrito na matriz urbana respetiva, sob o artigo U-2781 da Freguesia de Coimbrão;

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 5 de fevereiro de 2019, foi proposta a celebração de contrato de comodato entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão, tendo o mesmo sido aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 15 de fevereiro de 2019, com o objetivo de permitir a utilização do referido edifício para fins de interesse público, mais concretamente para interação com a população, apoio ao associativismo, promoção de férias na praia para os alunos do Centro Escolar do Coimbrão e realização de atos eleitorais. O contrato foi outorgado pelas partes em 10 de julho de 2019, com a duração de um ano a contar da data da sua assinatura e com renovações sucessivas de um ano;

O referido edifício está a ser utilizado pela Freguesia de Coimbrão, conforme o objetivo previsto no contrato de comodato, muito embora tal utilização não seja muito regular. No entanto, face a outras necessidades, nomeadamente em termos de habitação, o Presidente da Freguesia de Coimbrão, em



22.09.2023, manifestou disponibilidade para proceder à rescisão do contrato, tendo por fim a requalificação do edifício para efeitos de habitação.

Ao mediante a celebração de contrato administrativo extintivo. Em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pretende-se submeter o processo à Assembleia Municipal para:

1- Autorizar a revogação por acordo das partes, do Contrato de Comodato mediante a celebração de contrato administrativo extintivo;

2-Aprovar os termos e condições constantes da minuta do contrato administrativo extintivo e, consequentemente da própria minuta, bem como autorizar a sua celebração; Município de Leiria Assembleia Municipal

3- Determinar que, na data da outorga do contrato administrativo extintivo, a Freguesia de Coimbrão devolva, ao Município de Leiria, o edifício da antiga escola EB 1 e JI de Pedrógão, sito na Rua Coronel José Pereira Pascoal, na Praia do Pedrógão, da Freguesia do Coimbrão, no estado e nas condições em que lhe foi entregue.

Este assunto **carece** de votação.

## **7.6. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais – Apreciação, discussão e votação;**

### **Resumo:**

#### **Considerando que:**

Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

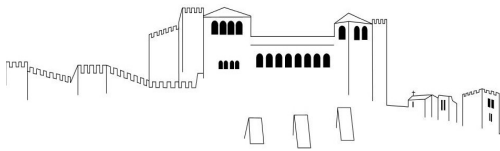
De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Arrabal**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A **Freguesia de Arrabal** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;

Em 12 de outubro de 2023, a **Freguesia de Arrabal** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 62957/23 – NIPG 3839/23;

A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 5.000,00 (cinco mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato



Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3691/23 e compromisso n.º 3504/23, NCD 7433 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta euros);
- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

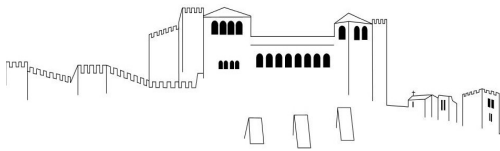
Em razão do exposto pretende-se que a **Assembleia Municipal**, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a **Freguesia do Arrabal no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

- a) Aprove os termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delege no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) **Aprove as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) **Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;

Este assunto **carece** de votação.

**7.7. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.** – Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:**



**Considerando que:**

Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Bidoeira de Cima**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A **Freguesia de Bidoeira de Cima** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;

Em 22 de setembro de 2023, a **Freguesia de Bidoeira de Cima** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 58708/23 – NIPG 3839/23;

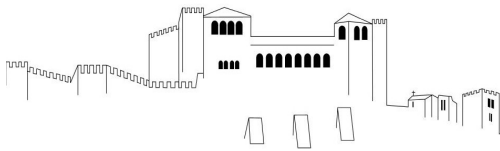
A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 6.000,00 (seis mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3692/23 e compromisso n.º 3505/23, NCD 7434 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 16.025,00 (dezasseis mil e vinte e cinco euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

- i. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 12.025,00 (Doze mil e vinte e cinco euros);
- ii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iii. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

Em razão do exposto pretende-se que a **Assembleia Municipal**, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a **Freguesia da Bidoeira de Cima** no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);



- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delegue no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delegue no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Este assunto **carece** de votação.

### **7.8. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais. – Apreciação, discussão e votação;**

#### **Resumo:**

##### **Considerando que:**

Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

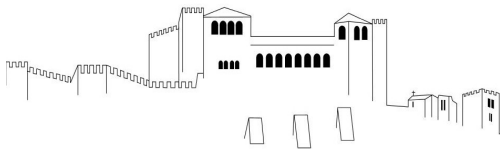
De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Coimbra**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A **Freguesia de Coimbra** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;

Em 15 de setembro de 2023, a **Freguesia de Coimbra** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 57318/23 – NIPG 3839/23;

A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 5.665,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas



nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3693/23 e compromisso n.º 3506/23, NCD 7435 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros);
- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

Em razão do exposto pretende-se que a **Assembleia Municipal**, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Coimbrão no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

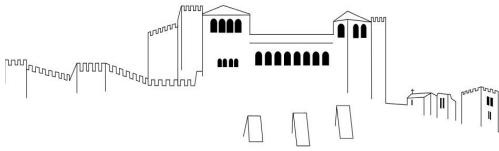
- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delegue no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delegue no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Este assunto **carece** de votação.

### **7.9. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais. – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:**

**Considerando que:**



Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Milagres**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A **Freguesia de Milagres** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;

Em 04 de setembro de 2023, a **Freguesia de Milagres** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 53721/23 – NIPG 3839/23;

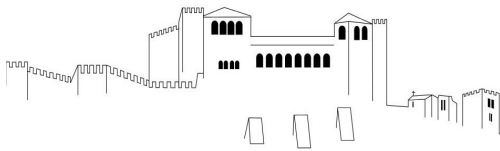
A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 4.000,00 (quatro mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3699/23 e compromisso n.º 3507/23, NCD 7436 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta euros);
- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

Em razão do exposto pretende-se que a **Assembleia Municipal**, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Milagres no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea



- c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delege no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Este assunto **carece** de votação.

#### **7.10. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais. – Apreciação, discussão e votação;**

##### **Resumo:**

##### **Considerando que:**

Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

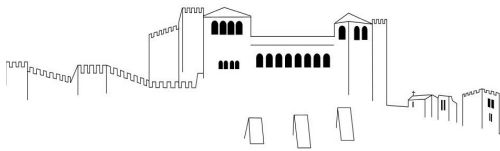
De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Regueira de Pontes**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A **Freguesia de Regueira de Pontes** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;

Em 07 de setembro de 2023, a **Freguesia de Regueira de Pontes** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 56905/23 – NIPG 3839/23;

A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 7.000,00 (sete mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia



Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3700/23 e compromisso n.º 3508/23, NCD 7438 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

A despesa anual global neste contrato para os anos seguintes é de € 22.375,00 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

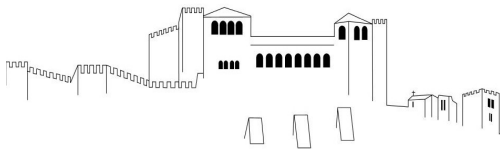
- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros);
- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 13.875,00 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco euros);
- iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

Em razão do exposto pretende-se que a **Assembleia Municipal**, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delege no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Este assunto **carece** de votação.

**7.11. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais. –**  
Apreciação, discussão e votação;



**Resumo:**

**Considerando que:**

Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **União de Freguesias de Marrazes e Barosa**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A **União de Freguesias de Marrazes e Barosa** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;

Em 04 de setembro de 2023, a **União de Freguesias de Marrazes e Barosa** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 54558/23 – NIPG 3839/23;

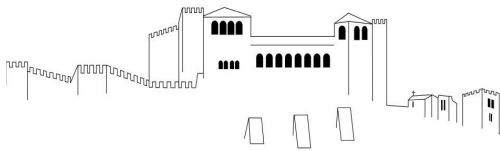
A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 5.000,00 (cinco mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3701/23 e compromisso n.º 3509/23, NCD 7439 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 21.000,00 (vinte e um mil euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 12.000,00 (doze mil euros);
- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

Em razão do exposto pretende-se que a **Assembleia Municipal**, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a **União de Freguesias de Marrazes e Barosa** no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;



- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delegue no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delegue no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Este assunto **carece** de votação.

## **7.12. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais. –** Apreciação, discussão e votação;

### **Resumo:**

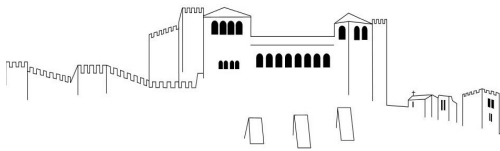
#### **Considerando que:**

Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **União de Freguesias de Monte Real e Carvide**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A **União de Freguesias de Monte Real e Carvide** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;



Em 18 de setembro de 2023, a **União de Freguesias de Monte Real e Carvide** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 57548/23 – NIPG 3839/23;

A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 5.000,00 (cinco mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3702/23 e compromisso n.º 3510/23, NCD 7441 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

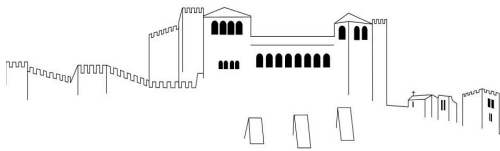
A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

- i. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta euros);
- ii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iii. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

Em razão do exposto pretende-se que a **Assembleia Municipal**, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a **União de Freguesias de Monte Real e Carvide** no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais:

- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delege no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Este assunto **carece** de votação.



### **7.13. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.**

– Apreciação, discussão e votação;

#### **Resumo:**

##### **Considerando que:**

Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

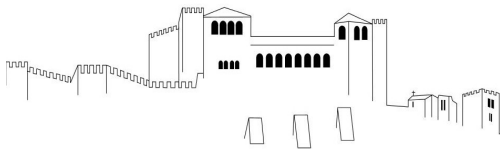
A **União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;

Em 28 de setembro de 2023, a **União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 59589/23 – NIPG 3839/23;

A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 7.000,00 (sete mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3703/23 e compromisso n.º 3511/23, NCD 7443 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 48.625,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta euros);
- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 13.875,00 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco euros);
- iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);



Em razão do exposto pretende-se que a **Assembleia Municipal**, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a **União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delege no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Este assunto **carece** de votação.

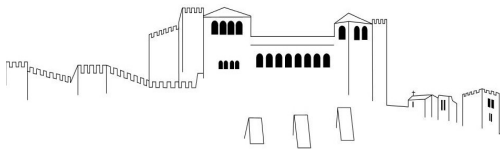
#### **7.14. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais. –** Apreciação, discussão e votação;

##### **Resumo:**

##### **Considerando que:**

Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das



freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A **União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;

Em 10 de outubro de 2023, a **União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 61695/23 – NIPG 3839/23;

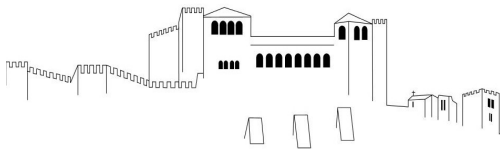
A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 6.000,00 (seis mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3704/23 e compromisso n.º 3512/23, NCD 7445 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 33.285,00 (trinta e três mil e duzentos e oitenta e cinco euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 18.000,00 (dezoito mil euros);
- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 11.285,00 (onze mil e duzentos e oitenta e cinco euros);
- iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

Em razão do exposto pretende-se que a **Assembleia Municipal**, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a **União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista** no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais:

- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;



## Município de Leiria Assembleia Municipal

---

- e) Delege no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.
- Este assunto **carece** de votação.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 20 novembro 2023.

O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales